



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO N.º ,DE 2016 (Do Sr. Rubens Bueno)

*Requer informações ao Ministro do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior acerca dos provimentos de cargos em comissão e sua respectiva fonte de custeio na Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial - ABDI.*

Senhor Presidente,

Requeiro, com fundamento no art. 50, § 2º da Constituição Federal, combinado com os arts. 115, inciso I e 116, ambos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados – RICD, que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas informações ao Excelentíssimo Ministro do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, **Sr. Armando Monteiro Neto**, sobre os provimentos de cargos em comissão e sua respectiva fonte de custeio na Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial - ABDI, nos seguintes termos:

- Qual é a natureza jurídica da agência;
- Quais recursos (públicos e privados) compõem a sua receita;
- Quais são as fontes para o custeio de pessoal no órgão;
- Quais são os critérios para a nomeação em cargo de Direção e Assessoramento Superior (DAS);
- Se há alguma fiscalização do Tribunal de Contas da União dos recursos públicos destinados à agência, uma vez que não há informações de gastos do órgão no portal da transparência do Governo Federal.



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### JUSTIFICAÇÃO

A Lei nº 11.080 de dezembro de 2004, editada na época do Governo Lula, criou a Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial, vinculada ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior (MDIC).

De acordo com a descrição em seu portal na *Internet*, o órgão tem como objetivo promover a execução da política industrial, em consonância com as políticas de ciência, tecnologia, inovação e de comércio exterior.<sup>1</sup>

Entretanto, a sociedade brasileira mal percebe a atuação da agência, a não ser pelas recentes notícias divulgadas em jornais de grande circulação.

O órgão, praticamente oculto aos olhos dos brasileiros e na transparência do governo federal, abriu espaço para que um grupo que atuou na campanha para a reeleição de Dilma Rousseff, ganhasse cargos comissionados com altos salários e pagamento de viagens internacionais.

Conforme noticiado pelo jornal o Globo, a ABDI emprega em seus quadros – e em cargos comissionados de direção – militantes do Partido dos Trabalhadores, como o Presidente da agência, Alessandro Golombiewski Teixeira. Filiado ao PT do Rio Grande do Sul, o Sr. Alessandro assumiu a presidência do órgão no início de 2015, e percebe uma remuneração de mais de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).<sup>2</sup>

Além disso, Teixeira levou para a ABDI mais três militantes da campanha para a reeleição, que ocupam cargos de assessoramento especial da diretoria, com remunerações que variam entre R\$ 19.000,00 e R\$ 25.000,00 (dezenove mil reais e vinte e cinto mil reais).

Nesse sentido, o que nos intriga e nos obriga a cumprir com nossa função constitucional de fiscalização é que, além do claro apadrinhamento (com nomeação de “companheiros” em cargos públicos), os diretores e demais

---

<sup>1</sup> [http://www.abdi.com.br/paginas/sobre\\_abdi.aspx](http://www.abdi.com.br/paginas/sobre_abdi.aspx)

<sup>2</sup> <http://oglobo.globo.com/brasil/agencia-estatal-paga-ate-39-mil-empregados-na-campanha-de-dilma-18767034>



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

ocupantes de cargo de assessoramento possuem salários bem maiores do que aqueles praticados pelo mercado – e que, como já dito, não estão disponíveis no portal da transparência do Governo Federal.

Dispõe a Lei 11.080 de 2004, *in verbis*:

*"Art. 10. A ABDI firmará contrato de gestão com o Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior para execução das finalidades previstas nesta Lei.*

*Art. 11. Na elaboração do contrato de gestão, devem ser observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e economicidade, prevendo-se, expressamente, a especificação do programa de trabalho, a estipulação das metas a serem atingidas e os respectivos prazos de execução, bem como previsão expressa dos critérios objetivos de avaliação de desempenho a serem utilizados, mediante indicadores de qualidade e produtividade.*

(...)

***§ 3º O contrato de gestão estipulará limites e critérios para a despesa com remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidas pelos empregados da ABDI e conferirá à Diretoria Executiva poderes para fixar níveis de remuneração para o pessoal da entidade, em padrões compatíveis com os respectivos mercados de trabalho, segundo o grau de qualificação exigido e os setores de especialização profissional.***

(...)

*Art. 13. A remuneração dos membros da Diretoria Executiva da ABDI será fixada pelo Conselho Deliberativo em valores compatíveis com os níveis prevalecentes no mercado de trabalho para profissionais de graus equivalentes de formação profissional e de especialização, observado o disposto no § 3º do art. 11 desta Lei."*

Nesse sentido, soa duvidosa a atribuição de altos salários para partidários da Presidente, sem que haja um critério transparente para tal fixação.

Mais importante ainda, nos cabe fiscalizar se há recursos públicos destinados ao custeio de pessoal na ABDI. A parcela destinada pelo MDIC à agência, ainda que para projetos finalísticos, devem sim ser incluída na transparência do governo federal.



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Diante da ausência de informações que possam ser consultadas no portal mencionado, resta-nos perquirir se há, efetivamente, recursos públicos que são desviados para o pagamento dos altos salários para os militantes da campanha da reeleição de Dilma.

Diante da necessidade de transparência e do cuidado que devemos ter em zelar pela boa aplicação dos recursos públicos é que solicitamos essas informações e repudiamos a nomeação em cargos públicos de apadrinhados políticos.

Sala das Sessões, em 29 de fevereiro de 2016.

**Deputado Rubens Bueno  
PPS/PR**